



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei n° 1356/2023

Processo Número: **27320/2023** | Data do Protocolo: 11/09/2023 13:28:20

Autoria: Rômulo Fernandes

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Declara como patrimônio Histórico e Cultural do Estado de São Paulo o Parque Ecológico da Gruta Santa Luzia na cidade de Mauá.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300031003800320032003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Declara como patrimônio Histórico e Cultural do Estado de São Paulo o Parque Ecológico da Gruta Santa Luzia na cidade de Mauá.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural de São Paulo o Parque Ecológico da Gruta Santa Luzia localizado à rua Luzia da Silva Itabaiana, 101, na altura da avenida Barão de Mauá, 5.600, entre o Jardim Itapeva e Jardim Adelina, no Município de Mauá.

**Artigo 2º** – São objetivos da declaração de que trata essa lei:

I – A preservação e conservação das edificações mencionadas no art. 1º;

II – O direito à preservação da história, memória, identidade, tradições e referências culturais da comunidade;

III – A promoção e difusão dos bens de valor cultural pertencentes à comunidade, inclusive por meio da manutenção de um memorial, assegurando sua transmissão às futuras gerações.

**Artigo 3º** – Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para registro do bem histórico e cultural de que trata esta lei.

**Artigo 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal (1988) no artigo 216 ampliou o conceito de Patrimônio Histórico, artístico e ecológico da abordagem anterior estabelecida na Constituição Federal de 1937) para o de Patrimônio Cultural e Ambiental (art. 215; 216 e 225 da Carta Magna – 1988). A Constituição do Estado de São Paulo (05/10/1989) no artigo 260 define:

*“Constituem patrimônio estadual os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade nos quais se incluem:*

*I - as formas de expressão;*

*II - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;*

*III - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;*

*IV - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”*

No Município de Mauá a Lei Orgânica (2.425/1992) no art. 217 reafirma o conceito de patrimônio cultural de acordo com a Carta Magna e define os procedimentos de gestão dos elementos que o constituem.

No tocante à Gruta Santa Luzia a Lei de Uso e Ocupação do Solo (3.272/00) estabelece: “... o Parque Municipal da Gruta de Santa Luzia será regulamentado conforme o Decreto Federal nº 84.017/1979, que





*dispõe sobre Parques Nacionais*". Em 2014, a Lei de Uso e Ocupação foi revista (Lei 4968/14 - Anexo XV) gravou o "Parque da Gruta" enquanto Zona de Interesse Ambiental (Inscrição Fiscal 32.041.001 – área de 450.899,68 metros quadrados) o que reforçou o valor ambiental do mesmo enquanto remanescente da Mata Atlântica de referencia regional enquanto Nascente do Rio Tamanduateí. Posteriormente, o Município fortaleceu a identidade do Parque enquanto patrimônio cultural através do decreto de tombamento 8.330/2017.

#### **DA DEFESA E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO /CULTURAL EM MAUÁ.**

Mauá dispõe de importantes instrumentos para efetiva gestão do patrimônio cultural tais como o Conselho Municipal participativo e a Secretária de Cultura que conta com quadros técnicos efetivos/permanentes (historiadores/sociólogos/biólogos entre outros). Assim, a cidade é protagonista na pesquisa/ registro dos valores culturais de sua gente promovendo ações de defesa e valorização de sua história e cultura tanto âmbito local como regionalmente à medida que há boa integração regional no ABC através da referência positiva que é o Consórcio de cidades.

Mauá já possui em seu território outros locais históricos, entre eles Museu Barão de Mauá e a Escola Estadual Emiko Fujimoto são patrimônios Culturais do Estado de São Paulo.

O Parque Ecológico da Gruta Santa Luzia enquanto objeto digno de ser considerado patrimônio cultural do estado de São Paulo. O conceito de patrimônio cultural para efeito do deste ato reporta-se a diversas acepções de valor cultural para o enquadramento do Parque Ecológico da Gruta Santa Luzia enquanto sítio urbano de relevância para a população paulista.

Primeiro, entende-se que é suporte de relevante legado ambiental, pois o Parque Ecológico da Gruta Santa Luzia, popularmente conhecido como "Parque da Gruta" é um dos maiores e mais importantes parques urbanos do ABC Paulista (450.899,68 m<sup>2</sup>). É remanescente da mata atlântica sito à linha divisória entre a área urbana e a região de proteção aos mananciais sendo, portanto, fronteira com a mancha urbana e, por isso mesmo, cumpre relevante função enquanto corredor florestal habitat de pequenos mamíferos, como esquilos, saguis, aves diversas e répteis como lagartos, tartarugas e pequenas cobras. O valor cultural/ambiental este que se fortalece à medida que o mesmo abriga a mais longínqua nascente à montante do Rio Tamanduateí que é o Rio Urbano que atravessa três municípios da Região do Grande ABC (Mauá/Santo André/São Caetano) com foz no Tietê já no Município de São Paulo, fator este que confere à sua "nascente mãe" o Parque Ecológico da Gruta Santa Luzia importante valor enquanto patrimônio cultural/ambiental regional. A saber, o Parque da Gruta é destino de visitas monitoradas de escolas de toda RMSP por seu valor enquanto elemento de estudo do meio urbano.

Segundo, há que se considerar o "Parque da Gruta" enquanto suporte de valor histórico, pois o território fez parte de uma fazenda pertencente aos beneditinos, entre os séculos XVI e XVIII, posteriormente o Sítio Itapeva cujo significado em Tupy Guarani é Pedra Grande. Itapeva é o nome atual do maior bairro e que no imaginário popular congrega a Região do Itapeva que se constitui de vários outros bairros e vila adjacentes.

A região congrega/congregava pedreiras e em uma delas havia a gruta – uma caverna entre pedras com uma das Nascentes do Rio Tamanduateí, a de maior importância posto ser a mais distante à montante na qual explorou-se economicamente a extração do granito. Do ponto do trabalho humano o lugar configurou-se no imaginário popular tornando-se uma referência de significativo valor para a história do trabalho.

A atividade de extração mineral foi intensa na região em termos quantitativos, temporal e congregação de trabalhadores e suas manifestações culturais. A exemplo dos "Scarpellinos – trabalhadores nas pedreiras –. Estes constituíram importante rede de trabalhadores desta atividade de ascendência italiana constituíam comunidades de imigrantes da Grande Guerra e aqui contribuíram com a cultura do trabalho com a propagação da tecnologia do "corte da pedra" importante indústria no estado de São Paulo no período pré-industrial quando da abertura de ferrovias, estradas além de estar presente em catedrais e monumentos históricos.

Essa tecnologia cujos traços/marcas e ferramentas estão expostas à visitação/conhecimento no Parque





da Gruta testemunham essa temporalidade do trabalho/trabalhadores na região. Assim, essa historicização do trabalho/trabalhadores enquanto transformação da natureza bruta em meio de vida (bens culturais) de relevância inegável somada aos registros das primeiras manifestações de organização dos trabalhadores pela influência dos sindicatos de orientação anarquista com referência na cultura italiana dos Scarpelinos imigrantes italianos.

Ainda mais importante é a referência do Parque da Gruta enquanto suporte da manifestação religiosa do Scarpellinos, Católicos em sua maioria, esses trabalhadores eram devotos de Santa Luzia e quanto se feriam e as lascas os atingiam nos olhos se lavavam nas águas da Gruta e se apegavam com Santa Luzia que pela tradição é a protetora dos olhos, o que veio a ser posteriormente um fenômeno (lenda) segundo a qual as águas da gruta da Santa Luzia curam os males “das vistas”. Crença contemporânea que atrai um grande número de visitas ao Parque/Nascentes do Rio Tamanduateí.

Terceiro, suporte de valores culturais referente ao período de desenvolvimento marcado pela indústria extrativista para a construção das cidades. Isso porque, no tocante a produção econômica a extração do granito, as olarias de tijolos e a indústria da porcelana foram a primeira fase industrial do estado de São Paulo (Cidade de São Paulo e região do ABC) no final do século XIX e início do século XX). Especificamente, os granitos explorados à época na região ainda hoje dão nome ao “Granito Cinza Mauá” ainda ofertado no mercado da construção civil. O Granito Cinza Mauá foi, à época, amplamente utilizado na região e inclusive nos principais monumentos da Capital de São Paulo tais como: i) a Catedral da Sé; II) o Monumentos do Imigrantes; o Obelisco do Ibirapuera (Monumento dos Revolucionários Constitucionalistas) entre outros.

Face ao exposto, justifica-se o reconhecimento desse importante Parque enquanto Patrimônio Cultural do Estado de São Paulo.

**Rômulo Fernandes - PT**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330031003000300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Rômulo Fernandes** em 11/09/2023 09:04

Checksum: **F21BD8DEF9A19A051283E229D6D4F5D4863E7FCAE2855EB21F49A0D42596DA45**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330031003000300036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.